



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL
PONTE BRANCA**

LEI MUNICIPAL Nº943, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

**“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE
ARRECADAÇÃO, DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA, ESTADO DE MATO GROSSO, Senhor **CLAYTON PARREIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a toda população do município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no valor de **R\$ 332.125,00 (trezentos e trinta e dois mil e cento e vinte e cinco reais)** no Orçamento Municipal vigente.

Prefeitura Municipal de Ponte Branca

Poder:	02	Poder Executivo
Órgão:	04	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária:	90	Fundo Municipal de Saúde
Função:	10	Saúde
SubFunção:	301	Atenção Básica
Programa:	7010	Atenção Básica
Projeto/Atividade:	2057	Manter a Saúde da Família
Elemento da Despesa:	3.3.90.30	Material de Consumo – R\$ 100.000,00
	3.3.90.34	Outros Despesas de Pessoal – R\$ 32.125,00
	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros PJ – R\$ 200.000,00
Fonte de Recurso:	1.659 – Outros Recursos Vinculados à Saúde	
Detalhamento da Fonte de Recursos:	3120 – Transferências da União decorrente de emenda parlamentar de bancara.	

Art. 2º - O recurso para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior virá por excesso de arrecadação, vinculado a Emenda Parlamentar de Bancada sob nº 71120006, conforme previsto no inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Fica autorizado à inclusão e atualização destas despesas dos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei nº 101/00, (PPA/LDO/LOA).

Art. 4º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca/MT, 03 de novembro de 2025.


CLAYTON PARREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal